



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2007, DE 10 DE ABRIL DE 2.007.

“REAJUSTA BENEFÍCIOS DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE NOVAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SILVIO ARRUDA, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 02 de abril de 2007, conforme Autógrafo de Lei n.º 008/2007:

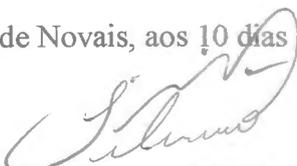
Art. 1º - Os benefícios pagos pelo Município de Novais, a aposentados e pensionistas serão reajustados, a partir de 1º de abril de 2007, em 10,00% (dez por cento), correspondente à Revisão Geral Anual do presente exercício.

Parágrafo Único - A majoração será aplicada sobre o valor base de cada provento, e a este, serão aplicadas as demais vantagens e direitos fixos adquiridos na data da aposentadoria ou pensão.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, aos 10 dias do mês de abril de 2.007.


SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


FABIO DONIZETE DA SILVA
Assistente Téc. Administrativo – Substº.